

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

2. OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DO CURSO “PREGOEIROS SUMMIT 2026” PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CIM-AMUREL.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Academia Brasileira de Licitações e Contratos Ltda

Inscrição no CNPJ: 63.605.730/0001-36

Endereço: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis.

Contato Telefônico: (48) 3204-6843

Ramo de Atividade: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados pela proponente, foram os seguintes:

4.1. Habilitação Jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2. Regularidade Fiscal

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou declaração equivalente);

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência na prestação de serviços de capacitação/treinamento na área de licitações e contratos públicos, tais como atestados de capacidade técnica;
- Comprovação de qualificação dos profissionais envolvidos, através de currículo dos instrutores e da produção acadêmica de cada um deles).

4.4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência e/ou concordata emitida pelo tribunal de justiça do local da sede da contratada.

Em análise de todos os documentos apresentados, constata-se que a empresa supracitada cumpre os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos exigidos pelo Termo de Referência.

Tubarão/SC, 23 de fevereiro de 2026.

VITOR DA ROCHA NOGAREDO

Agente de Contratação